

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI ORDINÁRIA Nº 1668/2022

Dispõe sobre autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 199.947,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e sete reais), objetivando o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 97530.5360001/22-009, que será aplicado na aquisição de equipamentos para a Unidade Mista de Saúde.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

Prefeitura Municipal de Sarapuí. 02

Diretoria de Saúde. 02.07 Manutenção F.M.S. 02.07.01

Manutenção do Bloco de Atenção Básica. 10.301.0008.2017 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52

Recurso Federal. Fonte 05

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Sarapuí 27 de julho de 2022.

ouza Barros Vieira Gustavo de

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

TAMIRES DANIELA CORREA ESCREVENTE AUTORIZADA

01 AGO 2022

Marcos Vinicius Holtz